



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

ATOS DO CHEFE DA SEÇÃO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL EXPEDIENTE DESPACHADO DE 14 DE ABRIL A 24 DE MAIO DE 2017

AS INFORMAÇÕES COMPLETAS REFERENTES AOS PROCESSOS DEVEM SER ACOMPANHADAS PELO SITE DA PREFEITURA, <http://www.bertioga.sp.gov.br>, no link "Serviços para o cidadão", em "Consulta de processos".

EMITIDA GUIA para recolhimento de Taxas Ambientais / Multa Ambiental:

| Cabeça | Processo | Nome | DIA n.º |
|----------|----------|---|---------|
| | 11162/15 | NELSON MARTINS DE OLIVEIRA | |
| | 2239/17 | AMERICAN TOWER DO BRASIL LTDA. | |
| 5479/04 | 10457/15 | CICERA FRANCISCA DE LIMA FERNANDES | |
| 877/94 | 1892/17 | MARCELO ACURSI | |
| 21940/77 | 11614/15 | COLONIA DE PESCADORES Z 23 DE BERTIOGA | |
| | 2218/17 | OLIVIA SILVA DOS SANTOS | |
| | 10766/15 | HAMILTON GONÇALVES DA ROCHA | |
| 9468/09 | 2128/17 | CONSTRUTORA E INC. CRISTAL DA PRAIA LTDA-ME | |
| | 557/17 | SELMA PINHEIRO CONSTANTINO | |
| 7529/01 | 7561/16 | LUIZ OTAVIO MASSAFERA ALVES FILHO E OUTRO | |
| 51116/90 | 9105/16 | ANA GARCIA DA SILVA PALINKAS | |
| | 8535/16 | AMERICAN TOWER DO BRASIL LTDA. | |
| | 1034/17 | VALDETE MAGUETA PINTO TENRREIRO | |
| 8179/15 | 3001/17 | GUIOMAR SIMÕES DE SOUZA TERRA | |
| | 4002/16 | SERGIO ULHOA LEVY | |
| 8974/01 | 2510/17 | FABIO CARLOS | |
| | 9147/16 | LORENZO TORRE | 5632/17 |
| | | BARCO ESCOLA - UNIVERSIDADE GUARULHOS - UNG | |
| | | BARCO ESCOLA - UNIVERSIDADE PRESBITERIANA MACKENZIE | |

EMITIDA GUIA para recolhimento de Taxas de Publicidade:

| Cabeça | Processo | Nome |
|----------|----------|--------------------------------------|
| 53949/92 | 1512/17 | CONCREMAT ENGENHARIA E TECNOLOGIA SA |

ATENDER COMUNIQUE-SE (prazo: 30 dias) – Processo(s):

| Cabeça | Processo | Nome |
|---------|----------|--|
| 1195/15 | 2602/17 | VENICIUS DINIZ |
| | 2494/17 | BOGDAN CILICIC NETO |
| 4741/09 | 2126/17 | ROBSON FERREIRA BORGES |
| 6007/12 | 2515/17 | EUNICE QUARESMA ROSA |
| 6231/12 | 1862/17 | FÁBIO JOSÉ DUARTE |
| | 7487/95 | FRANCISCO MOACIR BEZERRA DE MELO FILHO |
| 9459/12 | 1947/17 | MARCELO MONTESANO S. BIANCO |

INDEFIRO o pedido:

| Cabeça | Processo | Nome | Petição |
|--------|----------|--|---------|
| | 11064/10 | ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DA RIVIERA DE SÃO LOURENÇO (MARIA ADELIA VELOSO DA GUARDA) | 1533/17 |

A ANÁLISE AMBIENTAL - LICENCIAMENTO/REGULARIZAÇÃO deverá ser feita PELA CETESB:

| Cabeça | Processo | Nome |
|--------|----------|--|
| | 9369/09 | GEOTETO IMOBILIÁRIA PROJETOS E CONSTRUÇÕES |



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

8161/16

8163/16

8165/16

8167/16

8168/16

8169/16

8170/16

Washington Luiz Lemos de Souza

Chefe da Divisão de Controle Ambiental



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

LEI N. 1.261, DE 24 DE MAIO DE 2017

Altera o inciso IV, do artigo 1º da Lei Municipal nº 303, de 13 de agosto de 1.998, e dá outras providências.

Autoria: Vereadores Luiz Carlos Pacífico Junior, Matheus Del Corso Rodrigues e Valéria Bento

Eng.º CAIO MATHEUS, Prefeito do Município de Bertioga:

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou em 2ª Discussão e Redação Final na 13ª Sessão Ordinária, realizada no dia 09 de maio de 2017, e que sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O inciso IV, do artigo 1º da Lei Municipal nº 303/98, passa a vigorar com a redação seguinte:

**“Art. 1º
.....
IV – poderão ser comercializados os seguintes itens na Banca de Jornal:**

- a) Jornais, revistas e periódicos;
- b) Artigos eletrônicos de pequeno porte (drives, mídias, fones de ouvido, games, mouses), cartucho de impressoras, cadeados, capas de chuva, miudezas em geral;
- c) Artigos de papelaria;
- d) Cartões de recarga e chips de celulares;
- e) Doces industrializados e biscoitos salgados de até 200 gramas e sorvetes em embalagens individuais; e
- f) Suco, refrigerante, água e outros líquidos alimentares e ou nutricionais em embalagem fechada de até 600 ml que não contenham álcool.”

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Bertioga, 24 de maio de 2017. (PA n. 3894/2017)

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

DECRETO N. 2.758, DE 24 DE MAIO DE 2017

Altera dispositivo do Decreto n. 2.443, de 22 de dezembro de 2015, que regulamenta a avaliação do estágio probatório dos servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo da Administração Pública Municipal, direta e indireta.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a necessidade de se aperfeiçoar o dispositivo do Decreto n. 2.443, de 22 de dezembro de 2015, com redação dada pelo Decreto n. 2.634, de 17 de novembro de 2016;

DECRETA:

Art. 1º Por este Decreto se altera dispositivos do Decreto Municipal n. 2.443, de 22 de dezembro de 2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 9º (...)

(...)

IV – insatisfatório (I), se a pontuação obtida for inferior a 50% (cinquenta por cento) do total de pontos previstos.” (NR)

Art. 2º Os Anexos I a IV, constantes do Decreto Municipal n. 2.443, de 22 de dezembro de 2015, passam a vigorar de acordo com os Anexos I a IV deste Decreto.

Art. 3º Avaliações não concluídas até a edição deste Decreto serão refeitas, atendendo-se as regras aqui estabelecidas.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 24 de maio de 2017. (PA n. 563/2017)

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

ANEXO I

DA PONTUAÇÃO DOS FATORES DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

| FATORES DE AVALIAÇÃO | | PONTOS DOS GRAUS DE AVALIAÇÃO POR SEMESTRE | | | | | |
|------------------------------|--|--|-----|-----|-----|-----|-----|
| | | 1º | 2º | 3º | 4º | 5º | 6º |
| 01 | Produtividade e Eficiência | 16 | 16 | 16 | 16 | 16 | 16 |
| 02 | Responsabilidade | 16 | 16 | 16 | 16 | 16 | 16 |
| 03 | Assiduidade, Pontualidade e Disciplina | 16 | 16 | 16 | 16 | 16 | 16 |
| 04 | Idoneidade Moral | 20 | 20 | 20 | 20 | 20 | 20 |
| 05 | Urbanidade | 16 | 16 | 16 | 16 | 16 | 16 |
| 06 | Capacidade de Iniciativa | 16 | 16 | 16 | 16 | 16 | 16 |
| TOTAL DE PONTOS POR SEMESTRE | | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 |



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

ANEXO II

RESUMO DOS BOLETINS DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO

Semestre da Avaliação: () 1º () 2º () 3º () 4º () 5º () 6º

Nome do servidor:

Reg.:

Cargo:

Entidade de lotação:

Unidade de exercício:

Data de início de exercício: Em ___/___/___

Período da avaliação: de ___/___/___ a ___/___/___.

Número de faltas no semestre:

Licenças ou afastamentos sem efetivo exercício e/ou remuneração, no semestre:
(descrever)

Declaração do Avaliador:

Declaro que os dados e informações lançados neste Boletim correspondem à verdade. Em ___/___/___ Assinatura e carimbo.

Ciência do Servidor: Em ___/___/___

Assinatura e carimbo.

Recurso: () SIM () NÃO

PONTOS E CONCEITOS DO SEMESTRE

| Fator 1 | Fator 2 | Fator 3 | Fator 4 | Fator 5 | Fator 6 | Pontos previstos | Pontos obtidos | Percentual obtido | Conceito |
|---------|---------|---------|---------|---------|---------|------------------|----------------|-------------------|----------|
| | | | | | | 100 | | | |

Parecer (se houver pedido de reconsideração), com assinatura e carimbo do Avaliador - OBS: (em caso de ter havido pedido de reconsideração do servidor avaliado, informar e emitir parecer em campo próprio)

Diretoria de Recursos Humanos (na recepção do Boletim)

Em ___/___/___

Assinatura e carimbo



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

ANEXO II – CONTINUAÇÃO BOLETIM DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO FATOR 1 – PRODUTIVIDADE E EFICIÊNCIA

Preenchimento: Marque com um (X) na coluna “Opção”, para cada uma das letras, somente um item, para apontar a avaliação do servidor em cada uma das categorias.

| | Graus de Avaliação | Pontos | Opção |
|---|--|--------|-------|
| A | É altamente produtivo, tem excelente capacidade para execução e conclusão dos trabalhos que lhe são confiados, assim como tem capacidade para desenvolver novos métodos para melhorar e elevar a qualidade do trabalho | 04 | () |
| | Tem ritmo de trabalho rápido, é capaz de dar conta de tarefas extras, fora da rotina e para a execução das tarefas usa métodos já implantados, com organização | 03 | () |
| | Mantém um ritmo de trabalho que atende a rotina, com desempenho insuficiente quando há aumento inesperado do volume de trabalho | 02 | () |
| | Seu trabalho está sempre acumulado, sua morosidade faz com que não consiga se desvencilhar das suas tarefas de rotina | 01 | () |
| B | Ultrapassa o volume de trabalho exigido, entregando-o antes dos prazos estabelecidos, com boa qualidade e sem incorreções | 04 | () |
| | Apresenta resultados satisfatórios, entregando as tarefas dentro dos prazos previstos, mas não sendo trabalho de rotina, apresenta incorreções | 03 | () |
| | Raramente executa seu trabalho dentro dos prazos estabelecidos, prejudicando o seu andamento, e apresenta incorreções, se não tem supervisão direta | 02 | () |
| | Suas tarefas são entregues sempre fora dos prazos previstos e constantemente apresenta incorreções | 01 | () |
| C | Demonstra um bom nível de conhecimento e experiência profissional no desempenho de suas atribuições e, por conta disso, um aumento inesperado de volume de trabalho na compromete sua produtividade | 04 | () |
| | Demonstra ter potencial para melhorar seus conhecimentos profissionais e melhorar o desempenho no trabalho, e também a preocupação em melhorar e aumentar a quantidade do seu trabalho | 03 | () |
| | Sua falta de experiência prática somente lhe permite resolver situações simples e rotineiras e, por conta disso, não sabe lidar com o aumento inesperado do volume de trabalho | 02 | () |
| | Seus conhecimentos para exercer o cargo são fracos, não lhe permitindo executar tarefas de rotina, apresentando, com isso, resultados abaixo do exigido | 01 | () |
| D | É rápido na execução das tarefas, apresentando índices elevados de produção | 04 | () |
| | Organiza seu tempo para atender às suas atribuições de rotina e o aumento inesperado do volume de trabalho | 03 | () |
| | Precisa ser lembrado e estimulado para entrega dos trabalhos | 02 | () |
| | É sempre lento na execução de suas tarefas | 01 | () |

Chefia Imediata

Data:

Nome:

Assinatura e carimbo:

Cargo:



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

ANEXO II – CONTINUAÇÃO BOLETIM DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO FATOR 2 – RESPONSABILIDADE

Preenchimento: Marque com um (X) na coluna "Opção", para cada uma das letras, somente um item, para apontar a avaliação do servidor em cada uma das categorias.

| | Graus de Avaliação | Pontos | Opção |
|---|--|--------|-------|
| A | É extremamente cuidadoso com os valores, informações e/ou pessoas a que tem acesso em virtude de suas atividades. | 04 | () |
| | É cuidadoso com valores, informações e/ou pessoas a que tem acesso em virtude de suas atividades. | 03 | () |
| | É cuidadoso com informações sigilosas obtidas em sua unidade de trabalho | 02 | () |
| | É extremamente descuidado com os valores, informações e/ou pessoas a que tem acesso em virtude de suas atividades. | 01 | () |
| B | O servidor demonstra empenho em fazer-se entender transmitindo corretamente as informações necessárias ao bom andamento dos trabalhos | 04 | () |
| | O servidor relaciona-se bem com as diferentes pessoas do ambiente de trabalho, mantendo com elas um padrão cordial de interação | 03 | () |
| | O servidor é neutro em relação ao andamento do serviço e o relacionamento interpessoal | 02 | () |
| | Não colabora com os colegas de trabalho e prejudica o serviço | 01 | () |
| C | O servidor é capaz de reagir com tolerância e ponderações a situações e opiniões que não estejam de acordo com sua própria maneira de pensar | 04 | () |
| | Às vezes reage com intolerância a situações e opiniões que não estejam de acordo com sua própria maneira de pensar | 03 | () |
| | Precisa de orientação para superar problemas que eventualmente cria, devido à sua maneira de agir | 02 | () |
| | Suas atitudes, muitas vezes, prejudicam o serviço e o desenvolvimento dos trabalhos | 01 | () |
| D | Demonstra nível de educação adequado ao cargo que exerce | 04 | () |
| | Precisa ser constantemente lembrado e orientado a melhorar seus hábitos | 03 | () |
| | Meio descuidado na apresentação pessoal e seu nível de polidez, às vezes, prejudica seu trabalho | 02 | () |
| | Seu nível de polidez prejudica seu relacionamento com os usuários dos serviços que atua ou participa | 01 | () |

Chefia Imediata

Nome:

Cargo:

Data:

Assinatura e carimbo:



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

ANEXO II – CONTINUAÇÃO BOLETIM DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO FATOR 3 – ASSUIDADE, PONTUALIDADE E DISCIPLINA

Preenchimento: Marque com um (X) na coluna “Opção”, para cada uma das letras, somente um item, para apontar a avaliação do servidor em cada uma das categorias.

| | Graus de Avaliação | Pontos | Opção |
|---|---|--------|-------|
| A | Não se ausenta para tratar de interesses particulares e raramente permanece fora do local de trabalho por motivo alheio ao serviço | 04 | () |
| | Às vezes se ausenta para tratar de interesses particulares e/ou às vezes permanece muito tempo fora do local de trabalho por motivo alheio ao serviço | 03 | () |
| | Sempre se ausenta para tratar de interesses particulares e/ou sempre permanece muito tempo fora do local de trabalho sem justificativa | 02 | () |
| | Registra mais de três faltas injustificadas ao serviço, no semestre da avaliação | 01 | () |
| B | Não registra cumprimento de punição no período | 04 | () |
| | Recebeu no semestre uma pena de advertência | 03 | () |
| | Cumpriu suspensão de até 5 dias | 02 | () |
| | Cumpriu suspensão por prazo superior a 5 dias | 01 | () |
| C | Satisfaz quanto ao acatamento das regras disciplinares e tem atitudes altamente positivas ao seguir normas de serviço | 04 | () |
| | Precisa, algumas vezes, ser lembrado da necessidade de obedecer a regras disciplinares | 03 | () |
| | É indisciplinado, reage mal diante das ordens recebidas e da devida obediência às normas disciplinares | 02 | () |
| | É necessário verificar se cumpriu com exatidão as ordens recebidas | 01 | () |
| D | Não registra atrasos para iniciar o expediente diário e nem saídas antecipadas | 04 | () |
| | Registra, poucas vezes, atrasos e/ou saídas antecipadas antes do término do expediente diário | 03 | () |
| | Registra, com frequência, atrasos no início do expediente diário e/ou saídas antecipadas | 02 | () |
| | Registra, constantemente, atrasos no início do expediente diário e/ou saídas durante ou antes do término do expediente | 01 | () |

Chefia Imediata

Nome:

Cargo:

Data:

Assinatura e carimbo:



Prefeitura do Município de Bertiooga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

ANEXO II – CONTINUAÇÃO BOLETIM DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO FATOR 4 – IDONEIDADE MORAL

Preenchimento: Marque com um (X) na coluna “Opção”, para cada um dos itens aplicáveis ao servidor.

| Graus de Avaliação | Pontos | Opção |
|--|--------|-------|
| Guarda o devido sigilo das informações referentes ao serviço | 01 | () |
| Comunica à chefia sobre as irregularidades de que tomou conhecimento | 01 | () |
| Não se refere de modo depreciativo às autoridades públicas ou atos do Poder Público, no recinto da repartição ou mediante manifestação escrita ou oral | 01 | () |
| Não retira, sem permissão, documento ou objeto da repartição | 01 | () |
| Não utiliza pessoal, instalações ou recursos materiais para assuntos particulares | 01 | () |
| Não se vale do cargo para lograr proveito pessoal | 01 | () |
| Não pratica usura | 01 | () |
| Não atua como procurador ou intermediário junto às repartições públicas, salvo nos casos previstos em lei | 01 | () |
| Não faz contrato com o Poder Público ou participar de gerência de empresa privada, civil ou comercial, e nessa qualidade, transacionar com o Poder Público | 01 | () |
| Não se omite no cumprimento dos deveres do seu cargo, em benefício próprio ou alheio | 01 | () |
| Não recebe propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer natureza ou espécie, em razão do cargo | 02 | () |
| Não pratica corrupção | 02 | () |
| Não aplica de forma irregular de dinheiro público ou se apropria de dinheiro público | 01 | () |
| Não cometeu improbidade administrativa | 01 | () |
| Não lesionou aos cofres públicos ou dilapidou do patrimônio público | 01 | () |
| Não praticou atos que caracterizam crimes contra a liberdade sexual ou corrupção de menores, em serviço ou no local de trabalho | 01 | () |
| Não revela segredo do qual se apropria em razão do cargo | 01 | () |
| Observa as Leis, Decretos, Portarias e demais atos normativos no exercício de sua função pública | 01 | () |

Chefia Imediata

Nome:

Cargo:

Data:

Assinatura e carimbo:



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

ANEXO II – CONTINUAÇÃO BOLETIM DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO FATOR 5 – URBANIDADE

Preenchimento: Marque com um (X) na coluna “Opção”, para cada uma das letras, somente um item, para apontar a avaliação do servidor em cada uma das categorias.

| | Graus de Avaliação | Pontos | Opção |
|---|--|---------------|--------------|
| A | Revela alta preocupação em bem atender, dispensando tratamento educado e atencioso, no sentido de prestar o maior número de informações possíveis, dentro do seu nível de conhecimento, ainda que além de suas funções | 04 | () |
| | Preocupa-se em bem atender público, dispensando tratamento educado, limitando-se a prestar informações ligadas apenas às suas funções | 03 | () |
| | Atende ao público, com oscilação de comportamento cortês e descortês | 02 | () |
| | Demonstra indiferença quanto à qualidade do atendimento, com ausência de preocupação com a avaliação do público | 01 | () |
| B | Revela-se preocupado em manter um bom relacionamento com os envolvidos na prestação do serviço, ainda que seja em momento de apresentação de queixas ou demandas a serem atendidas por aquelas | 04 | () |
| | Mantém um bom relacionamento com os envolvidos na prestação do serviço, todavia em momentos de apresentação de queixas ou demandas as serem atendidas por aquelas dispensa tratamento descortês | 03 | () |
| | Tem dificuldade de relacionamento, sendo, às vezes, autoritário e/ou ríspido em suas demandas | 02 | () |
| | É na maioria das vezes descortês | 01 | () |
| C | Sempre é educado e cortês ao dirigir-se a colegas, ainda que em momento de conflito de interesses e procura manter conduta conciliadora | 04 | () |
| | É educado e cortês ao dirigir-se a colegas, mas em momento de conflito de interesses não apresenta conduta conciliadora, devendo ser orientado por superior hierárquico | 03 | () |
| | Às vezes não é educado e cortês e não apresenta conduta conciliadora | 02 | () |
| | Inexiste preocupação no trato com colega de trabalho, tampouco com eventual tentativa de conciliação | 01 | () |
| D | Revela extremo respeito à instituição, independente das pessoas que a compõem, no intuito de eficiência dos serviços executados | 04 | () |
| | Revela respeito apenas quando há pessoas do seu conhecimento na composição, refletindo-se, assim, na qualidade dos serviços prestados | 03 | () |
| | Preocupa-se pouco em manter bom relacionamento, ainda que, com isso, haja um decréscimo de qualidade dos serviços prestados | 02 | () |
| | Não se preocupa em manter bom relacionamento, implicando em má qualidade dos serviços prestados | 01 | () |

Chefia Imediata

Nome:



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

Cargo:

Assinatura e carimbo:

Data:

ANEXO II – CONTINUAÇÃO BOLETIM DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO FATOR 6 – CAPACIDADE DE INICIATIVA

Preenchimento: Marque com um (X) na coluna “Opção”, para cada uma das letras, somente um item, para apontar a avaliação do servidor em cada uma das categorias.

| | Graus de Avaliação | Pontos | Opção |
|---|--|--------|-------|
| A | Resolve a maioria dos problemas que surgem durante a rotina de trabalho, não requerendo supervisão | 04 | () |
| | Resolve a maioria dos problemas que surgem no dia-a-dia, requerendo supervisão direta | 03 | () |
| | Resolve apenas as questões de rotina, como precedentes bem conhecidos e com supervisão direta | 02 | () |
| | Depende sempre de supervisão direta para resolver trabalhos de rotina | 01 | () |
| B | Sempre apresenta ideias, soluções e alternativas aos mais diversas problemas ou situações inesperadas | 04 | () |
| | Busca solucionar apenas situações simples da sua rotina de trabalho, dependendo de orientações para enfrentar as mais complexas | 03 | () |
| | Não costuma apresentar alternativas para solucionar problemas ou situações inesperadas | 02 | () |
| | Raramente apresenta alternativas para solucionar problemas ou situações inesperadas | 01 | () |
| C | Sempre toma a iniciativa para fazer o que precisa ser feito, independentemente de orientação do seu superior | 04 | () |
| | Na maioria das situações que saíram da rotina, tomou a iniciativa para resolver problemas e fazer o que precisava ser feito, sem orientação superior | 03 | () |
| | Sabe resolver apenas os problemas de rotina, com precedentes bem conhecidos e com orientação constante do seu superior | 02 | () |
| | Nunca toma a iniciativa, sempre espera por orientação de seu superior ou algum colega dizer o que tem que ser feito | 01 | () |
| D | Está sempre pronto e disposto a executar imediatamente os trabalhos que lhe são confiados, mostrando-se disposto a colaborar sem qualquer determinação | 04 | () |
| | Não nega auxílio quando solicitado pelo superior e/ou colegas | 03 | () |
| | Nem sempre está disposto a colaborar com o serviço e/ou colegas | 02 | () |
| | Não demonstra disposição para executar os trabalhos prontamente, dependendo sempre de uma determinação específica | 01 | () |

Chefia Imediata

Data:

Nome:

Assinatura e carimbo:

Cargo:



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

ANEXO III CONCLUSÃO DA AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO

Nome do servidor:

Reg.:

Cargo:

Entidade de lotação:

Unidade de exercício:

Período da avaliação: de ___/___/___ a ___/___/___

TOTAL DOS PONTOS OBTIDOS E CONCEITOS POR SEMESTRE

| 1º Semestre | PONTUAÇÃO | | | |
|----------------|-----------|--------|---|----------|
| | Previsto | Obtido | % | CONCEITO |
| TOTAL | | | | |

| 4º Semestre | PONTUAÇÃO | | | |
|----------------|-----------|--------|---|----------|
| | Previsto | Obtido | % | CONCEITO |
| TOTAL | | | | |

| 2º Semestre | PONTUAÇÃO | | | |
|----------------|-----------|--------|---|----------|
| | Previsto | Obtido | % | CONCEITO |
| TOTAL | | | | |

| 5º Semestre | PONTUAÇÃO | | | |
|----------------|-----------|--------|---|----------|
| | Previsto | Obtido | % | CONCEITO |
| TOTAL | | | | |

| 3º Semestre | PONTUAÇÃO | | | |
|----------------|-----------|--------|---|----------|
| | Previsto | Obtido | % | CONCEITO |
| TOTAL | | | | |

| 6º Semestre | PONTUAÇÃO | | | |
|----------------|-----------|--------|---|----------|
| | Previsto | Obtido | % | CONCEITO |
| TOTAL | | | | |

| | |
|------------------|--|
| TOTAL DE PONTOS: | |
| CONCEITO FINAL: | |

CONCLUSÃO

Diante da pontuação acima obtida pelo servidor avaliado a Comissão Especial de Avaliação de Estágio Probatório recomenda:

- () a declaração da estabilidade do servidor avaliado;
() a exoneração do servidor avaliado; ou,
() o retorno do servidor avaliado ao cargo ou emprego público de origem

Data: ___/___/___

Presidente:

Membro:

Membro:

Observações:

Pontuação: Artigo 9º, do Decreto Municipal nº 2443/2015:

I – excelente (E), quando a pontuação obtida for igual ou superior a noventa por cento do total de pontos previstos;

II – bom (B), quando a pontuação obtida for inferior a noventa e igual ou superior a setenta por cento do total de pontos previstos;



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

III – regular (R), quando a pontuação obtida for inferior a setenta e igual ou superior a cinquenta por cento do total de pontos previstos;

IV – insatisfatório (I), se a pontuação obtida for inferior a quarenta por cento do total de pontos previstos.

ANEXO IV CONCLUSÃO DA AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO RITO SUMÁRIO

Nome do servidor:

Reg.:

Cargo:

Entidade de lotação:

Unidade de exercício:

Período da avaliação: de ___/___/___ a ___/___/___

TOTAL DOS PONTOS OBTIDOS E CONCEITOS

| Avaliação Única | PONTUAÇÃO | | | CONCEITO |
|------------------|-----------|--------|---|----------|
| | Previsto | Obtido | % | |
| TOTAL | | | | |
| TOTAL DE PONTOS: | | | | |
| CONCEITO FINAL: | | | | |



Prefeitura do Município de Bertoga
Estado de São Paulo
Estância Balnearia

CONCLUSÃO

Diante da pontuação acima obtida pelo servidor avaliado a Comissão Especial de Avaliação de Estágio Probatório recomenda:

- () a declaração da estabilidade do servidor avaliado;
- () a exoneração do servidor avaliado; ou,
- () o retorno do servidor avaliado ao cargo ou emprego público de origem

Data: ____/____/____ Presidente: Membro: Membro:

Observações:

Pontuação: Artigo 9º, do Decreto Municipal nº 2443/2015:

I – excelente (E), quando a pontuação obtida for igual ou superior a noventa por cento do total de pontos previstos;

II – bom (B), quando a pontuação obtida for inferior a noventa e igual ou superior a setenta por cento do total de pontos previstos;

III – regular (R), quando a pontuação obtida for inferior a setenta e igual ou superior a cinquenta por cento do total de pontos previstos;

IV – insatisfatório (I), se a pontuação obtida for inferior a cinquenta por cento do total de pontos previstos.



**ATOS DA COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO
TRIBUTÁRIA**

LAUDA 16/17 – COFT

EXPEDIENTE DESPACHADO DE 22.05.17 A 26.05.2017

ALVARA DE FUNCIONAMENTO: DEFERIDOS

3645/17 – GIVANILDA MARIA DA SILVA CONSTRUÇÕES - EPP
3731/17 – JOAO RICARDO GONÇALVES
3790/17 – JACKSON FERNANDO KUSDRA ZECPANSKI
3935/17 – ANTONIO ROGERIO SANTOS DE ABREU

BAIXA DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL:

140/03 – CELANI & REGO LTDA – DEFERIDO BAIXA DA IM 30600, DATA DE 31/08/06
4016/13 – CONDOMINIO PRIVATIVO IMPLEMENTAVEL PI – 04 – GUIA 02/16 BAIXADA NA GISS.
148/03 – SIRLENE DE SOUZA DECORAÇÕES – BAIXA DA IM 30210, DATA DE 11/06/03

ALTERAÇÃO, INCLUSÃO E/OU CORREÇÃO DE CADASTRO MOBILIARIO:

3690/12 – RAQUEL ALVES DE OLIVEIRA ROUPAS – RETIFICO A DATA DA BAIXA DA IM 76110 PARA 28/06/13.
5763/03 – SUPERMERCADO KRILL BERTIOGA – DEFIRO A INCLUSAO DE ATIVIDADES.

COMUNIQUE-SE – COMPAREÇA PARA TOMAR CIENCIA DO INDEFERIMENTO DO SOLICITADO NO PRAZO DE 30 DIAS:

841/08 – DRYCON REVESTIMENTOS LTDA – INDEFERIDO POR FALTA DE DOCUMENTOS APRESENTADOS.
2615/13 – SIEMACO ABC – CONVOCO O INTERESSADO OU RESPONSAVEL A COMPARECER NA SALA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE PARA SANAR IRREGULARIDADES.
2882/17 – MULTIMIX STUDIO PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA – CONVOCO O INTERESSADO A COMPARECER NA SALA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE PARA APRESENTAR DOCUMENTOS FALTANTES AO PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO DE PROJETO

ISENÇÃO DE ITBI

2314/03 – PEDRO BASILIO – INDEFERIDO ATRAVES DA DECISAO DA



Prefeitura do Município de Bertiooga

Estado de São Paulo

Estância Balnearia

JUNTA DE RECURSOS FISCAIS

10618/15 – FORESPAR PARTICIPAÇÕES LTDA – INDEFERIDO ATRAVES DA DECISAO DA JUNTA DE RECURSOS FISCAIS

3052/11 – E3R ADM E PARTICIPAÇÕES LTDA – REVOGO O RECONHECIMENTO DE IMUNIDADE DE ITBI.

302/16 – SCG PARTICIPAÇÕES LTDA – DEFERIDO

SILVIA REGINA LOURENÇO TEIXEIRA

COORDENADORA DA FISCALIZAÇÃO TRIBUTARIA



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balnearia

Atos do COORDENADOR DE APROVAÇÃO E LICENCIAMENTO DE OBRAS
PARTICULARES-COAL
DE 17 a 24.05.2017.

PARA OS SEGUINTE PROCESSOS: CERTIFIQUE-SE, em 30 dias:

6647/03-3060/08 (Petição nº 3279/17) EDUARDO ALNASKI E OUTRO. Em 17.05.17; 1367/94-9827/15 (Petição nº 1624/17) CARMINO ANTÔNIO MALATESTA. Em 17.05.17; 11037/69-3245/17 (Petição nº 3482/17) GUIOMAR SIMÕES DE SOUZA TERRA. Em 23.05.17; 5176/95-5239/10 (Petição nº 3366/17) MARIA ALICE RODRIGUES DE CASTRO MARQUES. Em 23.05.17.

VANDERLEI POLETTTO-Reg.393-2
COORDENADOR-COAL



Prefeitura do Município de Bertogã

Estado de São Paulo

Estância Balnearia

**ATOS DO CHEFE DA DIVISÃO DIINS - DA COAL (SEAL)-DE 17/05/17
a 25/05/2017.**

CONSTRUÇÃO:

Expeça-se a licença de construção, pagos os emolumentos em 30 (trinta) dias;
Processo nºs: 53959/91-1661/17 PEDRO ABELARDO MIRANDA CARVAJAL. Em 17/05/17;
9468/09-2128/17 CONSTRUTORA E INCORPORADORA CRISTA DA PRAIA LTDA-ME.
Em 17/05/17; 51917/88-7419/16 ARNALDO MOREIRA DOS SANTOS. Em 22/05/17;
51016/90-2563/16 VINICIUS PERETTI GUIMARÃES. Em 24/05/17;

APROVO O PROJETO ARQUITETÔNICO:

Processo nºs: 3125/17 MARLON FELICIO FREIRE. Em 24/05/17;

REGULARIZAÇÃO: com base na Lei Compl. nº 108/15;

Processo nºs: 4330/04-11314/15 LUIS FERREIRA. Em 22/05/17; 3132/00-9829/15 HEBIO
LUIZ RODRIGUES BRANDÃO. Em 23/05/17; 58428/92-11457/15 FRANCISCO PAULA
LIMA FILHO. Em 23/05/17; 6487/98-8191/15 ALINE PEREIRA BORIERO. Em 24/05/17;
51071/90-11459/15 ANDRE SPINELLI MANENTE. Em 24/05/17; 50968/90-11401/15 ZILMA
APARECIDA DE ALMEIDA. Em 24/05/17; 11162/15 NELSON MARTINS DE OLIVEIRA.
Em 24/05/17;

REGULARIZAÇÃO:

Expeça-se a licença de regularização, pagos os emolumentos e o ISS, em 30 dias;
Processo nºs: 6155/10-9092/16 ODAYR TAVARES TRINDADE. Em 17/05/17; 3558/15-
2809/16 SILVIA SCHONE GIL. Em 23/05/17; 2741/04-2968/17 OSVALDO DIAS. Em
23/05/17;

DESMEMBRAMENTO:

Expeça-se a licença de desmembramento, pagos os emolumentos em 30 dias;
Processos nºs: 2541/17 AILTON DUMAS. Em 23/05/17;

COMUNIQUE-SE:

Processo nºs: 6231/12-1862/17 FABIO JOSÉ DUARTE. Em 17/05/17; 6118/98-11303/15
PETIÇÃO 3142/17 JOSUE LUCIANELLI. Em 17/05/17; 5775/06-2199/17 OSVALDO DA
CONCEIÇÃO. Em 17/05/17; 51699/87-2525/17 JOSÉ ALTAIR VENANCIO. Em 22/05/17;
7909/10-10328/15 JOSE APARECIDO DOS SANTOS BONFIM. Em 22/05/17; 6006/11-
11359/15 FERNANDO HENRIQUE MARMÉ RODRIGUES. Em 23/05/17; 6352/05-4712/07-
PETIÇÃO 2979/17 FLAVIA MARIA FERREIRA ALVES GUIMARÃES. Em 23/05/17;
8293/04-9705/15 JOEL MATEUS DOS SANTOS. Em 23/05/17; 1498/00-7604/16 LILA DA
COSTA DELBEN. Em 23/05/17; 12376/96-11426/15 NIVALDO MENDES. Em 23/05/17;
5742/02-9885/15 CELSO IVAN CUNHA. Em 23/05/17; 983/05-11219/15 JOSE PEREIRA DA
ROCHA. Em 23/05/17; 53943/91-8166/16 CONDOMINIO RIVIERA GARDEN. Em 24/05/17;
4607/14-10717/15 SINESIO PEREIRA DOS SANTOS. Em 24/05/17; 6505/06-4215/16
ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DAS QUADRAS MPR. Em 24/05/17; 51450/86-7510/15 JOSE
EDVALDO RODRIGUES. Em 24/05/17; 50493/82-9923/10 PETIÇÃO 3324/10 RUBEN DEL
RIO GONZALEZ. Em 24/05/17; 51726/89-6478/16 MAURICIO MASSAYOSHI SANO. Em
24/05/17; 2274/99-572/17 MARIA REGINA DE SOUZA FERNANDES. Em 24/05/17;
3597/09-2126/17 ROBSON FERREIRA BORGES. Em 24/05/17; 53146/87-11645/15
ANTONIO SOUZA PINTO. Em 24/05/17; 16976/92-11308/15 WAGNER SIMONAI
FRANÇA. Em 24/05/17;

SIM COMO REQUER:



Prefeitura do Município de Bertoga

Estado de São Paulo

Estância Balnearia

Processo nºs: 10334/00-10738/15 PETIÇÃO 2970/17 ROGÉRIO LEITE VIANA. Em 17/05/17; 7910/09 VINICIUS MARQUES DE ANDRADE. Em 18/05/17; 11046/13-11306/15 AIRTON MACHADO. Em 22/05/17; 6488/10-5934/15 PETIÇÃO 3171/17 AILTON ALVES DOS SANTOS. Em 22/05/17; 5607/01-6647/16 PETIÇÃO 3232/17 DELFINO LUIZ GOUVEIA GAMBETTI. Em 24/05/17;

INDEFERIDO:

Processo nºs: 8419/99-7770/15 PETIÇÃO 1393/17 JACOB PEREIRA. Em 17/05/17; 5418/06-2043/17 SINDICATO DOS TRABALHADORES DE INDUSTRIA DE SÃO PAULO. Em 23/05/17; 3595/02-8976/16 ASSOCIAÇÃO DOS COMPROMISSÁRIOS VARANDAS DE BORACÉIA. Em 23/05/17; 52781/87-11631/15 PETIÇÃO 2605/17 LINDOMAR RODRIGUES DE ARAUJO. Em 24/05/17; 14889/73-6071/16 PETIÇÃO 5672/16 MARIA GILVANEIDE DOS ANJOS ALVES. Em 24/05/17; 1969/98-5978/16 VANDETE RIBEIRO DE SOUZA. Em 24/05/17; 7570/95-6114/08 SANDRA REGINA POEIRA GARCIA QUINTERO. Em 24/05/17; 6201/14-9038/16 RUBERCI RIBEIRO PORTO. Em 24/05/17;

ARQUIVE-SE:

Processos nºs: 53263/88-4672/14 ALBINO FERNANDES PEREIRA NETO. Em 17/05/17; 529/95-PETIÇÃO 3103/17 ATLANTICA ENG E COMERCIO LTDA. Em 22/05/17; 7742/16 PREFEITURA. Em 22/05/17; 6647/03-3060/08 EDUARDO ALASKI E OUTRO. Em 22/05/17; 1425/17 SERGIO MONTEMOR FERNANDES. Em 23/05/17; 1367/94-9827/15 CARMINO ANTONIO MALATESTA. EM 24052017; 7660/04-7662/07 LOURIVAL GARRIDO. Em 24/05/17; 7868/091765/15 ANDREIA CRISTINA BISATTI. Em 24/05/17;

AGUARDAR DECISÃO DA PREFEITURA QUANTO A QUESTÕES JUDICIAIS QUE IMPEDEM A EMISSÃO DE CERTIDÕES.

Processo nº: 8355/10-11046/15 PETIÇÃO 3127/17 WALTER GALETTO NETO. Em 17/05/17;

COMPLEMENTO DE EMOLUMENTOS:

Processo nº 978/16 OLIVIA DEBASTIANI GONÇALVES. Em 24/05/17;

EX-OFFÍCIO:

Expeça-se a Licença “EX-OFFÍCIO”; Inscrevendo-se os débitos em Dívida Ativa.

Processos nºs: 4091/04-11376/15 ELIZABETH FATIMA DE OLIVEIRA. Em 24/05/17;

DEVIDO A MUDANÇA DE USO, DEVERÁ SER PROTOCOLADO PROCESSO APARTADO, COM DOCUMENTOS E PLANTAS SOLICITANDO A REGULARIZAÇÃO DA MESMA.

Processo: 50755/85-990/02-PETIÇÃO 1264/17 MAURO EIJI MORITA. Em 23/05/17;

EDUARDO DIMITROUVI PENHA-Reg.1787
Chefe de Divisão da COAL(SEAL)



Prefeitura do Município de Bertiooga

Estado de São Paulo

Estância Balnearia

DECRETO N. 2.759, DE 24 DE MAIO DE 2017

Altera o Decreto Municipal n. 2.555, de 13 de julho de 2016, que nomeou os membros do Conselho Municipal de Educação – CME.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertiooga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a solicitação da Assessoria de Conselhos e Comissões, conforme indicações juntadas nos autos do processo administrativo n. 3313/2012;

DECRETA:

Art. 1º O Decreto Municipal n. 2.555, de 13 de julho de 2016, que nomeou os membros do Conselho Municipal de Educação – CME, passa a vigorar com as seguintes redações:

“Art. 1º (...)

I – representantes da Secretaria de Educação:

(...)

e) Wellington Luiz Alves Aranha, titular; (NR)

(...)

II – representantes do corpo docente da Rede Municipal, sendo um representante da Escola Municipal Indígena Nhembo E’ Á Porã:

(...)

e) Edson Djeguaka Mirim Macena, titular. (NR)

(...)

IV – representantes das Escolas Públicas Estaduais:

a) Rosangela Alves Correia Vieira, titular; (NR)

b) Renata Alves Gonçalves Dias, suplente; (NR)

c) Gisele Cabral Gonçalves, titular; (NR)

d) Antônia Aparecida Malafatti Matos, suplente. (NR)”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertiooga, 24 de maio de 2017. (PA n. 3313/12)

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balnearia

DECRETO N. 2.760, DE 25 DE MAIO DE 2017

Institui a Comissão de Acompanhamento do Plano Diretor Participativo do Município de Bertioga/SP – CA-PDPBERT, nomeia seus membros e dá outras providências.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o art. 6º, inciso III, c/c o art. 80, § 1º, da Lei Orgânica do Município de Bertioga, e:

CONSIDERANDO que o Plano Diretor é o instrumento básico da política de desenvolvimento e de expansão urbana, sendo parte integrante do processo de planejamento municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização do Plano Diretor do Município, para a sua adequação às diretrizes gerais da política de desenvolvimento urbano estabelecidas pela Lei Federal n. 10.257/2001, de 10 de julho de 2001, denominada Estatuto da Cidade, e observando as Resoluções do Conselho Nacional das Cidades - Ministério das Cidades, dentre outras normas;

CONSIDERANDO a gestão democrática por meio da participação da população e de associações representativas dos vários segmentos da comunidade na formulação, execução e acompanhamento de planos, programas e projetos para fins de desenvolvimento urbano e rural;

CONSIDERANDO que a elaboração do novo Plano Diretor Participativo de Bertioga, em substituição ao ora vigente, é uma oportunidade única de ampliar a participação social nas discussões de políticas públicas, elaboração e implementação das ações do Poder Público visando à melhoria ambiental, a qualidade de vida da população e uso social da cidade;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Acompanhamento do Plano Diretor Participativo do Município de Bertioga – CA-PDPBERT, composta por representantes da Prefeitura do Município, da Câmara de Vereadores, Conselhos Municipais e por agentes da sociedade civil, como representantes de organizações sociais e comunitárias, entidades e associações, setores empresariais e técnicos, e organizações não governamentais que atuam no Município.



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balnearia

Parágrafo único. A Comissão de Acompanhamento do Plano Diretor Participativo do Município de Bertioga/SP - CA-PDPBERT será composta de forma a incentivar a participação da comunidade no processo da revisão do Plano Diretor Participativo de Bertioga, através de pessoas que possam agregar experiências nas diversas áreas que interessam ao Plano Diretor.

Art. 2º Compete à Comissão de Acompanhamento do Plano Diretor Participativo do Município de Bertioga - CA-PDPBERT:

I - elaborar o seu Regimento Interno;

II - acompanhar e participar das ações de revisão do PDPBERT, incluindo oficinas e audiências públicas, contribuindo ativamente para as decisões em conjunto com a Comissão Gestora de Revisão do PDPBERT 2017;

III - divulgar e esclarecer à comunidade sobre os temas relacionados ao PDPBERT;

IV - mobilizar a comunidade para a participação das atividades desenvolvidas durante a elaboração do Plano Diretor, de forma a garantir a participação da sociedade em todo o processo;

V - fiscalizar a revisão do PDPBERT 2017 de acordo com os fins definidos pela legislação aplicável, e pelo contrato a ser firmado com a Equipe de Assessoria Externa;

VI - aprovar e analisar os relatórios e etapas de revisão do PDPBERT 2017;

VII - lavrar as atas de reuniões, com livro de presença para identificação e assinatura dos participantes.

Art. 3º Para composição da Comissão de Acompanhamento do Plano Diretor Participativo do Município de Bertioga - CA-PDPBERT, além dos membros nomeados conforme art. 1º e 7º deste Decreto serão definidos mais 01 (um) integrante de cada Secretaria Municipal, que integram o Sistema Municipal de Planejamento, quando da realização da primeira Audiência Pública da Revisão do PDPBERT 2017.

Art. 4º A presidência da Comissão de Acompanhamento do Plano Diretor Participativo do Município de Bertioga - CA-PDPBERT, eleita dentre seus pares, fica responsável pela guarda de sigilo dos documentos que lhe forem fornecidos e que sejam de caráter reservado, os quais serão utilizados apenas para os fins de diagnóstico e respectiva proposta.



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balnearia

Art. 5º O mandato da Comissão de Acompanhamento do Plano Diretor Participativo do Município de Bertioga - CA-PDPBERT exaure-se ao final dos trabalhos referidos neste Decreto.

Art. 6º As verbas necessárias à execução deste Decreto onerarão as dotações próprias do orçamento, segundo Planos de Trabalho especificados, suplementadas se necessário.

Art. 7º Fica nomeada a Comissão de Acompanhamento do Plano Diretor Participativo do Município de Bertioga/SP - CA-PDPBERT, composta pelos seguintes membros:

I - REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL:

I.I – Representantes do Poder Público:

- a) 01 (um) titular e 01 (um) suplente do Gabinete do Prefeito;
- b) 01 (um) titular e 01 (um) suplente da Secretaria de Governo e Gestão;
- c) 01 (um) titular e 01 (um) suplente da Secretaria de Planejamento Urbano;

I.II – Representantes do Poder Legislativo:

- d) 01 (um) titular e 01 (um) suplente do Gabinete da Presidência;
- e) 01 (um) titular e 01 (um) suplente do Gabinete da Vice-Presidência;
- f) 01 (um) titular e 01 (um) suplente da Mesa Diretora; e

I.III - Representantes dos Conselhos Municipais:

- g) 01 (um) titular e 01 (um) suplente da Casa dos Conselhos Municipais;
- h) 01 (um) titular e 01 (um) suplente do Conselho Comunitário de Defesa do Meio Ambiente - CONDEMA;
- i) 01 (um) titular e 01 (um) suplente do Conselho Municipal de Habitação.



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balnearia

II - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL - INSTITUCIONAL:

a) 01 (um) titular e 01 (um) suplente da AEAAB - Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Bertioga;

b) 01 (um) titular e 01 (um) suplente do CDL - Clube Diretor Lojista;

c) 01 (um) titular e 01 (um) suplente da OAB - Ordem dos Advogados do Brasil – OAB/SP;

d) 01 (um) titular e 01 (um) suplente da FABE – Faculdade de Bertioga;

e) 01 (um) titular e 01 (um) suplente da UNIP – Universidade Paulista - Pólo Bertioga.

III - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL - SEGMENTOS:

f) 01 (um) titular e 01 (um) suplente de entidade ou organização Pró-Moradia;

g) 01 (um) titular e 01 (um) suplente de entidade ou organização ambiental;

h) 01 (um) titular e 01 (um) suplente de entidade ou organização do micro empreendedor - MEI;

i) 01 (um) titular e 01 (um) suplente de entidade ou organização de assistência social;

Art. 8º A nomeação dos membros indicados no artigo 7º deste Decreto será efetivada mediante decretos do Chefe do Poder Executivo Municipal, a serem expedidos e publicados, oportunamente, no Boletim Oficial do Município.

Art. 9º As inscrições das entidades e organizações representativas para composição das vagas descritas no art. 7º deste Decreto, inciso III, alíneas “f”, “g”, “h” e “i”, serão realizadas no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da publicação deste Decreto, no site oficial da Prefeitura do Município de Bertioga ou pessoalmente na Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, localizada na Rua Luiz Pereira Campos, 901, em Bertioga/SP, das 09hs00min as 16hs00min.



Prefeitura do Município de Bertoga

Estado de São Paulo

Estância Balnearia

Art. 10. Será aceita apenas a inscrição de entidade ou organização representativa da sociedade civil - segmentos, sem fins lucrativos, que esteja constituída legalmente.

Art. 11. As entidades e organizações representativas da sociedade civil – segmentos, deverão apresentar as seguintes informações no momento da inscrição:

a) - nome da entidade ou organização representativa da sociedade civil organizada;

b) – comprovante de inscrição do CNPJ, ativo há pelo menos 06 (seis) meses;

c) – número de associados;

d) – nome do representante legal na eleição; e

e) – número do documento de identidade do representante legal.

Art. 13. A relação das entidades habilitadas e das não habilitadas ao cadastramento serão publicadas no Boletim Oficial do Município.

Art. 14. A eleição das entidades e organizações habilitadas dos segmentos da sociedade civil se dará por votação dos membros da CA-PDPBERT, em sua primeira reunião ordinária.

Art. 15. Eleitos todos os membros será feita a votação para a presidência, entre os integrantes da CA-PDPBERT.

Art. 16. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do art. 70, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

Art. 17. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 25 de maio de 2017. (PA n. 4052/17)

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



DECRETO N. 2.761, DE 25 DE MAIO DE 2017

Altera o Decreto Municipal n. 2.665, de 02 de janeiro de 2017, que designou competências aos Secretários Municipais.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertiooga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º Por este Decreto se dá nova redação a alínea “c” do inciso I e aos incisos III e VI, do art. 1º, do Decreto Municipal n. 2.665, de 02 de janeiro de 2017, que passam a vigorar com as seguintes redações:

“Art. 1º (...)

I – (...)

(...)

c) assinar os editais, os contratos e os aditivos decorrentes destes processos;

(...)

III – editar portarias instaurando sindicância ou processo administrativo disciplinar, em sendo o caso, assim que tiver ciência de irregularidades no serviço público, nos termos do art. 116, da Lei Municipal n. 129/95, independentemente da pena, em tese, a ser aplicada;

(...)

VI – ratificar, nos termos do artigo 26, da Lei Federal n. 8666, de 21 de junho de 1993, as dispensas e as situações de inexigibilidade de licitação, publicando-as na imprensa oficial, no prazo de 05 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos; e”

Art. 2º Fica acrescido o inciso VII, ao artigo 1º, do Decreto Municipal n. 2.665, de 02 de janeiro de 2017, com a seguinte redação:



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balnearia

“Art. 1º (...)

(...)

VII – decidir pela aplicação ou não das penas de repreensão e de suspensão, conforme o caso, após regular processo administrativo disciplinar, nos termos do art. 114, inciso I, da Lei Municipal n. 129/95.”

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal n. 2.680, de 17 de fevereiro de 2017.

Bertioga, 25 de maio de 2017.

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertoga

Estado de São Paulo

Estância Balnearia

DECRETO N. 2.762, DE 25 DE MAIO DE 2017

Altera o Decreto Municipal n. 2.671, de 03 de fevereiro de 2017, que nomeou a Comissão de Publicização, instituída pela Lei Municipal n. 855, de 26 de junho de 2009.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertoga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

DECRETA:

Art. 1º O Decreto Municipal n. 2.671, de 03 de fevereiro de 2017, que nomeou os membros da Comissão de Publicização, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º (...)

I – como membros efetivos:

a) Marion Sanches Lino Botteon, na qualidade de representante do Prefeito Municipal; (NR)

(...)

Art. 2º *Fica nomeada como Presidente da Comissão de Publicização a Sra. Marion Sanches Lino Botteon, nos termos do artigo 24, inciso I, alínea “a”, da Lei Municipal n. 855, de 26 de junho de 2009.” (NR)*

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 25 de maio de 2017.

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertogã
Estado de São Paulo
Estância Balnearia

DECRETO N. 2.763, DE 25 DE MAIO DE 2017

Dispõe sobre o pagamento em pecúnia referente ao mês de maio de 2017, do benefício do 'Cartão Alimentação', instituído pela Lei Municipal n. 1.258, de 26 de abril de 2017.

Eng.º **Caio Matheus**, Prefeito do Município de Bertogã, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o disposto no § 1º, do artigo 3º, da Lei Municipal n. 1.258, de 26 de abril de 2017, que "Concede 'Cartão Alimentação' aos servidores públicos municipais e dá outras providências;

CONSIDERANDO que o processo licitatório deflagrado para contratação de empresa para fornecimento do 'Cartão Alimentação' através do processo administrativo 632/2017 fora suspenso por determinação do TCESP, e;

CONSIDERANDO retificação e republicação do edital licitatório ocorrida em 19 de maio p.p., circunstância que demandará prazo para conclusão do certame que excederá o mês em curso;

DECRETA:

Art. 1º Por este Decreto fica o Poder Executivo autorizado a efetuar o pagamento do benefício de que trata a Lei Municipal n. 1.258, de 26 de abril de 2017, para o mês de maio do corrente ano no valor de R\$ 159,30 (cento e cinquenta e nove reais e trinta centavos).

Art. 2º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta das dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, que serão suplementadas, se necessário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bertogã, 25 de maio de 2017. (PA n. 3955/13)

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertoga

Estado de São Paulo

Estância Balnearia

DECRETO N. 2.764, DE 25 DE MAIO DE 2017

Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Poder Executivo Municipal no valor de R\$ 660.000,00 (seiscentos e sessenta mil reais).

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertoga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO as disposições do artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal n. 1.244/2016, que autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 5% (cinco por cento) do orçamento da despesa fixada no artigo 1º, do mesmo diploma legal, observando-se o disposto no art. 43, da Lei Federal n. 4.320/64, e a necessidade de adequação orçamentária junto às Secretarias de Governo e Gestão – SG; Administração e Finanças – SA; e Educação – SE;

DECRETA:

Art. 1º Por este Decreto fica aberto Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Poder Executivo Municipal no valor de R\$ 660.000,00 (seiscentos e sessenta mil reais), destinados às seguintes dotações orçamentárias:

| UNID | FUNCIONAL PROGRAMÁTICA | NATUREZA DA DESPESA | VÍNCULO | FICHA | VALOR | JUSTIFICATIVA |
|--------------|------------------------|---------------------|-------------|-------|-----------------------|--|
| 01.16.01 | 04.122.0021.2.024 | 3.3.90.39.00 | 01.000.0000 | 16 | R\$ 60.000,00 | MANUTENÇÃO DOS CONTRATOS DA SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO |
| 01.16.01 | 04.131.0021.2.026 | 3.3.90.39.00 | 01.000.0000 | 24 | R\$ 60.000,00 | DESPESA COM PUBLICIDADE OFICIAL |
| 01.17.01 | 04.122.0031.2.024 | 3.3.90.39.00 | 01.000.0000 | 52 | R\$ 380.000,00 | MANUTENÇÃO DOS CONTRATOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS |
| 01.19.06 | 12.367.0056.2.034 | 3.3.90.34.00 | 01.000.0000 | 224 | R\$ 160.000,00 | CONVÊNIO PARA CONTRATAÇÃO DE CUIDADORAS – EDUCAÇÃO ESPECIAL |
| TOTAL | | | | | R\$ 660.000,00 | |

Art. 2º As despesas com a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º deste Decreto serão cobertas com recursos oriundos da anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:

| UNID | FUNCIONAL PROGRAMÁTICA | NATUREZA DA DESPESA | VÍNCULO | FICHA | VALOR | RECURSO |
|----------|------------------------|---------------------|-----------|-------|-----------------------|-----------|
| 01.17.01 | 99.999.0998.9.999 | 9.9.99.99.00 | 01.000.00 | 70 | R\$ 500.000,00 | ORDINÁRIO |
| 01.19.06 | 12.367.0056.2.059 | 3.1.90.04.00 | 01.000.00 | 225 | R\$ 160.000,00 | ORDINÁRIO |
| | | | | | R\$ 660.000,00 | |

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 25 de maio de 2017.

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertiooga
Estado de São Paulo
Estância Balnearia

DECRETO N. 2.765, DE 25 DE MAIO DE 2017

Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Poder Executivo Municipal no valor de R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscientos reais).

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertiooga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO as disposições do artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal n. 1.244/2016, que autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 5% (cinco por cento) do orçamento da despesa fixada no artigo 1º, do mesmo diploma legal, observando-se o disposto no art. 43, da Lei Federal n. 4.320/64, e a necessidade de adequação orçamentária junto à Secretaria de Saúde – SS;

DECRETA:

Art. 1º Por este Decreto fica aberto Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Poder Executivo Municipal no valor de R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscientos reais), destinados à seguinte dotação orçamentária:

| UNID | FUNCIONAL PROGRAMÁTICA | NATUREZA DA DESPESA | VÍNCULO | FICHA | VALOR | JUSTIFICATIVA |
|----------|------------------------|---------------------|-------------|-------|---------------|--|
| 01.25.01 | 10.304.0123.2.020 | 3.1.90.11.00 | 02.000.0000 | 632 | R\$ 15.600,00 | PAGAMENTO AOS SERVIDORES QUE PARTICIPARAM NA CAMPANHA "TODOS JUNTOS CONTRA O AEDES AEGYPT" |
| TOTAL | | | | | R\$ 15.600,00 | |

Parágrafo único. Na dotação n. 632, fica inserido o vínculo 02.000.0000 - Transferências e Convênios Estaduais – Vinculados.

Art. 2º As despesas com a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º deste Decreto serão cobertas com recursos oriundos de excesso de arrecadação, conforme detalhado a seguir:

| UNID | FUNCIONAL PROGRAMÁTICA | NATUREZA DA DESPESA | VÍNCULO | FICHA | VALOR | RECURSO |
|------|------------------------|---------------------|---------|-------|---------------|---|
| | | | | | R\$ 15.600,00 | EXCESSO DE ARRECADAÇÃO – BB 15.744-9 – RESOLUÇÃO SS9 15/02/2016 |
| | | | | | R\$ 15.600,00 | |

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertiooga, 25 de maio de 2017.

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



PORTARIA N. 331, DE 23 DE MAIO DE 2017

Nomeia Cintia Amaro Mariano dos Santos para o cargo de provimento efetivo de Diretor de Escola.

O Secretário de Administração e Finanças do Município de Bertiooga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, bem no Decreto Municipal n. 2.665, de 02 de janeiro de 2017,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 12, inciso I, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995, no artigo 37, § 2º, da Lei Complementar Municipal n. 93, de 19 de dezembro de 2012 e no artigo 37, II, da Constituição Federal; e

CONSIDERANDO que o(a) candidato(a) foi aprovado(a) no Concurso Público n. 01/2015, homologado em 26 de junho de 2015 e publicado no Boletim Oficial do Município em 27 de junho de 2015, na Edição n. 671;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, após concurso público, **CINTIA AMARO MARIANO DOS SANTOS**, para o cargo de provimento efetivo de **DIRETOR DE ESCOLA, Nível 10A**, conforme o quadro dos servidores efetivos do Anexo XVI, da Lei Complementar Municipal n. 93, de 19 de dezembro de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertiooga, 23 de maio de 2017.

Roberto Cassiano Guedes
Secretário de Administração e Finanças



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balnearia

PORTARIA N. 332, DE 23 DE MAIO DE 2017

Nomeia Luiz Carlos Cardoso Nascimento para o cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Escritório.

O Secretário de Administração e Finanças do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, bem no Decreto Municipal n. 2.665, de 02 de janeiro de 2017,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 12, inciso I, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995, no artigo 37, § 2º, da Lei Complementar Municipal n. 93, de 19 de dezembro de 2012 e no artigo 37, II, da Constituição Federal; e

CONSIDERANDO que o(a) candidato(a) foi aprovado(a) no Concurso Público n. 01/2015, homologado em 26 de junho de 2015 e publicado no Boletim Oficial do Município em 27 de junho de 2015, na Edição n. 671,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, após concurso público, **LUIZ CARLOS CARDOSO NASCIMENTO**, para o cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE ESCRITÓRIO, Nível 06A**, conforme o quadro dos servidores efetivos do Anexo XVI, da Lei Complementar Municipal n. 93, de 19 de dezembro de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 23 de maio de 2017.

Roberto Cassiano Guedes
Secretário de Administração e Finanças



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balnearia

PORTARIA N. 333, DE 23 DE MAIO DE 2017

Nomeia a Comissão Municipal de Avaliação de Bens Públicos Inservíveis.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO a necessidade de se leiloar os bens públicos inservíveis ao patrimônio público municipal;

CONSIDERANDO que tais bens ocupam desnecessariamente um grande espaço no galpão da Prefeitura;

CONSIDERANDO a necessidade de ser nomeada uma comissão para avaliar tais bens quanto a sua serventia e atribuição de valor econômico para o fim que se destinam em futuro leilão;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a partir desta data, a **COMISSÃO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO DE BENS PÚBLICOS INSERVÍVEIS**, constituída pelos seguintes servidores:

I - Paulo Sérgio Duarte Lobo, Registro n. 305;

II - Neuza Sutério dos Santos, Registro n. 573;

III - José Donizete da Silva, Registro Funcional n. 1982;

IV - Marco Aurélio do Amaral Amorim, Registro n. 5729;

V - Alex Dias de Freitas, Registro n. 1972; e

VI – Douglas Pacheco Carnevale – Registro n. 5656.

Art. 2º Fica concedida aos servidores acima mencionados, mensalmente, gratificação pelo serviço extraordinário correspondente a 30% (trinta por cento) sobre o vencimento básico do nível 10-A, nos termos do *caput* do art. 1º, do Decreto Municipal n. 1.989/2013, observado o limite estabelecido no § 2º, do mesmo diploma legal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 23 de maio de 2017.

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertiooga

Estado de São Paulo

Estância Balnearia

PORTARIA N. 334, DE 25 DE MAIO DE 2017

Prorroga a retribuição pecuniária concedida ao Fiscal Marcelo da Cruz Nehme.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertiooga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO a autorização contida na Lei Municipal n. 556, de 04 de dezembro de 2003, que prevê a concessão de retribuição pecuniária aos Fiscais da Prefeitura do Município de Bertiooga que utilizarem o veículo particular nas diligências;

CONSIDERANDO que esta medida é de relevante interesse público para a Administração Pública, pois possibilita que os Fiscais sejam aproveitados por completo em suas funções, sem que para isso haja rodízio na utilização dos veículos oficiais;

CONSIDERANDO que o servidor preencheu todos os requisitos previstos na Lei Municipal n. 556, de 04 de dezembro de 2003 e no Decreto n. 1.378, de 24 de abril de 2009, instruindo regularmente seu pedido de prorrogação da concessão do benefício;

CONSIDERANDO que foi juntada aos autos a Planilha de Controle de Registro, demonstrando o efetivo uso do veículo particular nas ações fiscalizadoras;

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR a retribuição pecuniária concedida ao servidor **MARCELO DA CRUZ NEHME**, Fiscal, Registro Funcional n. 413, por até 06 (seis) meses, a partir de 16 de maio de 2017, nos termos do art. 2º, § 2º, da Lei Municipal n. 556, de 04 de dezembro de 2003, e do parágrafo único, do art. 2º do Decreto n. 1.378, de 24 de abril de 2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 16 de maio de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Bertiooga, 25 de maio de 2017. (PA n. 703/04)

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balnearia

PORTARIA N. 335, DE 25 DE MAIO DE 2017

Transfere a servidora pública municipal que menciona e dá outras providências.

O Secretário de Obras e Habitação, **Luiz Carlos Rachid** e o Secretário de Saúde, **Jurandyr José Teixeira das Neves**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, bem como no Decreto n. 2.665, de 02 de janeiro de 2017; e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 30 da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995 e a necessidade de remanejamento de servidores entre as unidades da Administração Municipal;

RESOLVEM:

Art. 1º TRANSFERIR, a partir de 22 de maio de 2017, a servidora pública municipal **VANESSA DOS REIS SERGENTE**, Assistente Social, Registro Funcional n. 1813, da Secretaria de Obras e Habitação – SO para a **SECRETARIA DE SAÚDE – SS**, com fundamento legal no artigo 30, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 22 de maio de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 25 de maio de 2017.

Luiz Carlos Rachid
Secretário de Obras e Habitação

Jurandyr José Teixeira das Neves
Secretário de Saúde



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balnearia

PORTARIA N. 336, DE 26 DE MAIO DE 2017

Exonera o servidor público que menciona e dá outras providências.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que o preenchimento dos cargos em comissão se dá por livre nomeação e exoneração “*ad nuntum*”, nos termos da nova redação do artigo 54, da Lei Complementar Municipal n. 93, de 19 de dezembro de 2012, dada pela Lei Complementar n. 126, de 27 de dezembro de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a partir de 15 de maio de 2017, **URBANO ABRÃO SIMÃO**, Registro Funcional n. 5731, do cargo em comissão de **ASSESSOR DE POLÍTICAS INSTITUCIONAIS – API**, nomeado através da Portaria n. 252/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 15 de maio de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 26 de maio de 2017.

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balnearia

PORTARIA N. 337, DE 26 DE MAIO DE 2017

Exonera o servidor público que menciona e dá outras providências.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que o preenchimento dos cargos em comissão se dá por livre nomeação e exoneração “*ad nuntum*”, nos termos da nova redação do artigo 54, da Lei Complementar Municipal n. 93, de 19 de dezembro de 2012, dada pela Lei Complementar n. 126, de 27 de dezembro de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a partir de 27 de maio de 2017, **JAIR LOPES FILHO**, Registro Funcional n. 5655, do cargo em comissão de **DIRETOR DE PROTEÇÃO ESPECIAL - DPE**, nomeado através da Portaria n. 79/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 27 de maio de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 26 de maio de 2017.

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertiooga

Estado de São Paulo

Estância Balnearia

**ATOS DO CHEFE DA FISCALIZAÇÃO DE OBRAS
EXPEDIENTE PUBLICADO EM 17/05/2017 À 25/05/2017**

PROCESSOS:

5949/16 CAB. 1900/94 EDSON ROLDAO DIAS, 5146/16 CAB. 2150/04 RENIVALDO OLIVEIRA PINHEIRO, 5356/15 CAB. 7374/06 CLAUDIO LUIS KNORST, 1805/13 CAB. 7697/11 PAULO RICARDO BARBOSA, 9775/10 SEBASTIÃO GOMES DE LIMA (PET. 3220/17), Expeça-se a Carta de Habitação, pagos os emolumentos em 30(trinta) dias. 1898/17 CAB. 51145/89 SEBASTIANA NITA GOMES DE SOUZA, Expeça-se a Licença de Ocupação, pagos os emolumentos em 30(trinta) dias. 9902/15 CAB. 51069/82 ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AMIGOS DE BORACEIA, Expeça-se a Carta de Habitação “ex-officio”, pagos os emolumentos e quitado o ISS em 30 dias.

51460/86 MARCELO MANCANO, 9592/10 RAJ NEGOCIOS IMOBILIARIOS E PARTICIPAÇÕES S.A., 3450/99 MAURO ANGELO MAURO, Anexada a correspondência devolvida pelo correio. 761/10 CAB. 1290/09 ADÃO LINO DOS SANTOS, Defiro o solicitado na petição, Expeça-se a 2ª via da Carta de Habitação, pagos os emolumentos em 30(trinta) dias. 2865/15 ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E AMIGOS DE BORACEIA, Dê-se baixa na licença avulsa. 10387/15 CAB. 3031/93 ORIDES ANTONIO TEIXEIRA (PET. 3107/17 – DIAE 24548/17), 10256/14 CAB. 8605/14 TIEKO SAKAMOTO DE ANDRADE(PET. 3069 - DIAE 24498/17), 9636/12 CAB. 51886/91 PAULO CESAR PEROSO GIATTI (PET. 3194 DIAE 24600/17), 8978/12 CAB. 18494/92 JOSÉ VICNTE GUERRA (PET. 3239/17 DIAE 3239/17), 7130/15 CAB. 3290/01 GILDETE DIAS RIBAS E OUTROS (PET. 3188 DIAE 24288/16), 5486/16 CAB. 10089/11 IZABEL RODRIGUES DE MOURA (PET. 3208 DIAE 24270/16), 10935/15 CAB. 4754/99 ANTONIO VIDAL DE LIMA FILHO (PET. 3246 DIAE 24864/17), Prorrogue-se por 30(trinta) dias o prazo para cumprir a intimação, conforme solicitado em petição. 4254/10 JOSÉ ANTONIO DE JESUS BALDAN, 5532/10 CAB. 3011/00 ODEMAR CARVALHO DO VAL, 2158/17 ESTANISLAU DA SILVA SALLES, 4685/12 RICARDO JOSÉ MERCANTE, Arquite-se assunto solucionado. 5239/10 CAB. 5176/95 MARIA APARECIDA DE PAULA CESÁRIO. Sim, como requer, quanto ao solicitado na petição nº 3289/17, retificando, apenas, não tratar-se de 2ª via e sim de via original que ainda não foi retirada, referente a CH nº 72/13, fls. 30. 1906/07 ALBERTO FRANCO DA COSTA, Indefiro o solicitado na petição nº 3373/17. Sem amparo legal. Obra em desacordo, existe o acréscimo de área e o alvará ainda encontra-se em vigor, apesar do embargo do MP. 1636/13 CINIRA MOLGORA AGUILAR (PET. 3368/17), Indefiro o solicitado em petição. Sem amparo legal. Obra em desacordo com o projeto apresentado. 8086/16 CAB. 23113/90 DIONILSON BISPO DOS SANTOS (PET. 3401/17), Indefiro o solicitado em petição. 3137/17 CAB.



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balnearia

2788/02 JOSE ROBERTO DA SILVA (DIAE 24543/17), Defiro o solicitado na petição, concedendo uma prorrogação no prazo para cumprir a intimação por mais 30(trinta) dias. **50118/84 MOACIR CARDOSO DE MORAIS (PET. 3315), 1111/15 CAB. 7791/09 VALDIR DE PAIVA, 2516/16 CAB. 52639/91 AFONSO CAMILO SILVA (PET. 2399 E DIAE 24567), 11182/15 CAB. 5473/12 GERALDO PEDRO DA SILVA (PET. 3393 E DIAE 24564), 10273/14 CAB. 3924/99 SERGIO DE CARVALHO E OUTROS (PET. 3331 E DIAE 24663), 9464/11 CAB. 51888/89 OSVALDO MARIO ROSSI (PET. 3228 E DIAE 24806) , Sim como requer, prorrogue-se por 30 dias o prazo para cumprir a intimação. 4224/14 CAB. 7809/12 PETIÇÕES 3332 e 3192 EDNALDO F. COSTA DOS SANTOS/ASSOCIAÇÃO DOS USUÁRIOS AMIGOS DE GUARATUBA QUADRAS K e L, , Sim como requer, cancele-se a guia para lançamento em nome da Associação e Indeferido a petição 3332, sem amparo legal.10204/13 CAB. 3499/13 ARMANDO ANTONIO RODRIGUES DO ROSARIO, Compareça o RT em 30 (trinta) dias para tratar de assunto de seu interesse. Licença de construção caduca e Licença de demolição não foi cumprida. 4993/12 CAB. 7686/00 SMK – COMERCIO E ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA, Sim, como requer. Expeça-se a Licença de Ocupação ainda não retirada fls. 63, conforme o solicitado através da petição 3277/17. 4158/08 CAB. 7719/01 ADELINA CONTE MONTAGN, Compareça o requerente para esclarecimentos em 30(trinta) dias. 5264/14 CAB. 50483/87 GERALDO PAGLIA JUNIOR, 8930/16 CAB. 8123/16 GERALDO PAGLIA JUNIOR, 10961/13 CAB. 51893/86 JORGE INATOMI, Compareça o RT para esclarecimentos em 30(trinta) dias. 9879/15 CAB. 5097/94 MARIA APARECIDA GOMES, Compareça em 30 (trinta) dias, a Sra. Maria Aparecida Gomes, para ciência dos fatos. 2501/04 CAB. 50473/92 PASCHOAL JOSÉ DALL'ANESE, Expeça-se a Carta de Habitação para o número 105, com 223,17m², tendo em vista o desmembramento de lote e a existência da CH, para o nº 53 com 82,90m². 2153/15 CAB. 14178/96 MARCO CESAR BALARIN, Sim, como requer, quanto à renovação do alvará, conforme o solicitado na petição 372/17. 1538/12 ALAN SALES DE OLIVEIRA FREIRE, 11332/15 CAB. 346/95 JOAQUIM RUESCAS NETO, 7751/13 CAB. 9318/12 JULIANA SINKITI GASTALDELLO E OUTROS, 2865/15 ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AMIGOS DE BORACÉIA – AMOR, 52498/87 WALTER SUZANO, 4909/15 CAB. 1759/03 JOSÉ ANTONIO VALENTIM DE SOUZA, 2697/16 CAB. 6480/15 EDJALDO GARCIA DA SÉ, Arquive-se, assunto solucionado. 10436/15 CAB. 4767/13 MARLENE APARECIDA DE SOUZA FERRARI, Retire-se a Carta de Habitação, conforme o solicitado através da Petição nº 1789/17. 9160/15 CAB. 1985/05 VALDOMIRO ALVES DOS REIS, Expeça-se a CH ex-officio pago os emolumentos, quitado o ISS e apresentados os documentos faltantes em 30 (trinta) dias. 6818/11 EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES – EMBRATEL, Arquive-se por desinteresse, tendo em vista o indeferimento do processo. 5659/10 ALVARO TEIXEIRA DE AZEVEDO,**



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balnearia

Arquive-se, por desinteresse, Licença caduca. **3976/16 CAB. 6212/01 LUCATTI ARTES E DECORAÇÕES**, Indefiro o solicitado através da petição. **1898/17 CAB. 51145/89 SEBASTIANA NITA GOMES DE SOUZA**, Dê-se baixa na licença Nº 323/17. **8051/16 CAB. 51960/89 OLGA APARECIDA LUIZ (LIC. DEMOL.1108/16)**, Dê-se baixa na licença de demolição. **5795/15 CAB. 4943/15 ANTONIO PEREIRA BORGES**, Cancele-se a multa referente a id. Guia 2297676, fls. Nº 59, tendo em vista a decisão da J.R.F.

ENGº LOURIVAL GONÇALVES DOS SANTOS

Chefe de Seção de Fiscalização de Obras



Prefeitura do Município de Bertiooga

Estado de São Paulo

Estância Balnearia

**ATOS DA COORDENADORA DE
RECEITA
EXPEDIENTE DESPACHADO DE 02
/05 / 2017 À 25 / 05 / 2017**

SIM, COMO REQUER.

**3246/17 – PAULO EUSÉBIO DOS
SANTOS. 3213/17 – SILVIA MARIA
SCARELI CARRIJO. 2999/2017 –
NEUSA MARIA REBELO DA SILVA.
2959/17 – EVANDRO LUIS FORTES.
3312/2017 – ROSELIA RODRIGUES
DE SOUZA. 3119/2017 – EDNALVA
BATISTA ANDRADE. 2769/2017 –
TEREZINHA SUZANA GARCIA DE
SOUZA TALARICO. 3247/2017
PAULO EUSEBIO DOS SANTOS.
3385/17 – ADHEMAR
ARRIVETTI. 3253/17 – DANIEL
JOSÉ TEIXEIRA. 3641/17 –
SINDICATO DOS TRABALHADORES
NAS INDUSTRIAS DE CONFECCÃO E
VESTUÁRIO DE GUARULHOS.
3800/17 – KATIA CIOLA. 5123/09,
Petição n° 3313/17 – CARTÓRIO
DE REGISTRO CIVIL E
TABELIONATO DE BERTIOGA.**

CERTIFIQUE-SE.

**3171/17 – FILOMENA DE LOURDES
FONSECA MENDES. 3245/2017
CAB. 11037/1969 GUIOMAR
SIMÕES DE SOUZA TERRA.
3608/17 – MARCIA ALVES DE
FREITAS GARILHO. 3357/2017 –
MAURICI JOVINA MARTINS.
3661/17 – RUBEN DEL RIO
GONZALEZ. 3941/17 – MARIA
JOSEFINA LORENZETTI RIBEIRO
DE SÁ. 4023/17 – GETÚLIO
BONELLI FILHO. 4068/17 – PEDRO
RICARDO CALABRO.**

COMPAREÇA O REQUERENTE EM VINTE DIAS PARA CIÊNCIA.



Prefeitura do Município de Bertiooga
Estado de São Paulo
Estância Balnearia

INDEFERIDO.

1229/2001 – PETIÇÃO N.º 2548/2017 – SATIKO MIKI DE LIMA.

**

DEFERIDA INCLUSAO DE OUTRO COMPROMISSARIO.

**

COMPAREÇA O REQUERENTE EM 20 DIAS PARA APRESENTAR CÓPIAS LEGÍVEIS DOS COMPROVANTES DE PAGAMENTO DAS PARCELAS DO IPTU 2017 E PRESTAR ESCLARECIMENTOS QUANTO AO REQUERIDO NA PETIÇÃO N. 3045/17.

2527/17 – CARLOS ROBERTO DA SILVA.

*

COMPAREÇA O REQUERENTE EM TRINTA DIAS PARA APRESENTAR DOCUMENTO DE PROPRIEDADE

*

COMPAREÇA O REQUERENTE A FIM DE APRESENTAR GUIA ORIGINAL E RETIRAR GUIA DE ITBI CORRIGIDA.

*

COMPAREÇA O REQUERENTE EM 20 DIAS PARA APRESENTAR LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO.

8949/2016 – FABIO JOSE LIMA

**MARA LUCIA LARA FERNANDES
COORDENADORA DA RECEITA**